



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

DECRETO Nº 56, 11 de outubro de 2024

Declara de utilidade pública o empreendimento Agroindustrial Rio São Francisco no Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de formular e executar planos, programas e projetos que visem a preservação, recuperação e o uso sustentável dos recursos naturais, no âmbito das competências do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e executar as atividades relativas à fiscalização do cumprimento das normas referentes ao meio ambiente, em consonância com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de manter permanente integração com as políticas ambiental e florestal, nas atividades de controle dos recursos naturais e ambientais do Município, em consonância com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e executar as atividades relativas ao licenciamento de empreendimentos, projetos e obras públicas e privadas, de acordo com as normas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de promover medidas para regulamentação do zoneamento urbano e rural, exploração e ocupação do solo visando assegurar o uso sustentável dos recursos naturais;

CONSIDERANDO o disciplinamento da ocupação rural e urbana, de forma a harmonizar o crescimento econômico com a manutenção do equilíbrio ecológico;

CONSIDERANDO o intuito de promover a conservação e o desenvolvimento socioambiental por meio do envolvimento da sociedade na gestão ambiental por meio de diagnóstico técnico ambiental e social para os empreendimentos em fase de instalação;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar, na forma e nos limites da legislação vigente, a contribuição pela exploração com finalidade econômica dos recursos naturais existentes no Município;

CONSIDERANDO a intenção em incitar a constituição de espaços de diálogo entre a sociedade civil, o poder público e o empreendedor, com vistas ao fortalecimento da realização de práticas sustentáveis e da gestão colaborativa e intercomunitária dos recursos naturais locais e os novos empreendimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento à conservação e uso sustentável dos recursos naturais do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e execução de Programa de Educação Ambiental como premissa legal disposta no Decreto Federal nº 4.281/2002, que atendam a criação, manutenção e implementação de programas integrados às atividades de licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades efetivas ou potencialmente poluidoras;

CONSIDERANDO a necessidade de articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios e implantação de programas e projetos no âmbito do desenvolvimento sustentável do Município;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Estadual 24.931/2024 pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 24.931/2024 prevê que os projetos de irrigação sustentável terão benefícios associados à implantação e operação se considerados como de Utilidade Pública;

CONSIDERANDO as informações e documentos apresentados referentes ao Empreendimento Agroindustrial Rio São Francisco Ltda. que demonstram extrema relevância e impacto positivo ao desenvolvimento econômico e sustentável do Município de São Francisco;

CONSIDERANDO a intenção da administração pública em apoiar e fomentar o desenvolvimento do Município e região;

CONSIDERANDO a intenção de apoio a iniciativas que busquem a revolução da economia local na direção da sustentabilidade, por meio de programas que favoreçam uma economia mais limpa e priorize investimentos no mercado de finanças verde;

CONSIDERANDO que a estimativa de investimento do empreendimento é de R\$ 577.616.748,21 no prazo de três anos para implantação, a partir da emissão da Licença Ambiental para a instalação e operação;

CONSIDERANDO que a implantação do empreendimento terá como resultado esperado a abertura de postos de trabalho para segmentos específicos de trabalhadores, sobretudo na fase de instalação e operação, prevista contratação de 2.644 pessoas;

CONSIDERANDO a inexistência de alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto;

CONSIDERANDO a necessidade em fomentar a cadeia de produtores no município através de projetos empreendedores com potencial e viabilidade, que oportunize a geração de emprego e promova o desenvolvimento econômico do município e região;

CONSIDERANDO a busca por empreendedores com potenciais parceiros e investidores, para a promoção de investimentos a alavancar o cenário econômico local, da região Norte e do Estado de Minas Gerais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

CNPJ 22.679.153/0001-40

CONSIDERANDO a intenção pelo avanço local com vocação para produzir commodities, em ciclo constante de crescimento econômico, com projetos e planos que impulsionem o setor, além de garantir a integração social, a segurança territorial e os aspectos ambientais;

CONSIDERANDO que a implementação do Empreendimento é tida como essencial para o desenvolvimento social e econômico do Município de São Francisco, conforme disposto na Lei Estadual 24.931/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para o Município de São Francisco o empreendimento Agroindustrial Rio São Francisco, a ser implantado nas Fazendas São Francisco e Bom Jardim, localizadas no município de São Francisco, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto tem por finalidade reconhecer a importância do empreendimento para o desenvolvimento econômico e sustentável do Município de São Francisco, em conformidade com a Lei Estadual 24.931/2024.

Art. 3º O empreendimento Agroindustrial Rio São Francisco deverá cumprir todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente no que se refere ao licenciamento ambiental e demais autorizações necessárias para sua implantação e operação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco/MG, 11 de outubro de 2024.

MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL